

CONTRATO Nº 001/2021

1ª TERMO ADITIVO

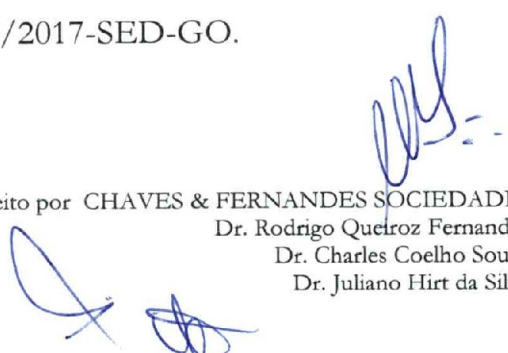
CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED

RESUMO: 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, SOB DEMANDA, que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO-FAESPE**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.839/0003-00, qualificada como Organização Social pelo Estado de Goiás, localizada na Rua 94, nº 498, Quadra f-15, Lote 64, CEP: 74.083-105, Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato representado por sua Presidente **MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.188.161-20 e RG sob o nº 5.078.484 SPTC/GO, doravante denominada **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, e de outro lado, **CVAL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ALUGUÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.585.327/0001-96, com sede na Av. São Francisco n.º1825, Qd. 30 Lt. 157, St. Santa Genoveva, Goiânia, GO, neste ato representado por **LUIZ CLARI LUCAS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito sob RG 2007327576 – SJS-RS, doravante denominada **CONTRATADA/LOCADORA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente aditivo contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 08 de março de 2021, o presente contrato de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, SOB DEMANDA**, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 005/2017-SED-GO.

Feito por CHAVES & FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes – OAB/GO 36.968
Dr. Charles Coelho Souza – OAB/GO 58.270
Dr. Juliano Hirt da Silva – OAB/GO 32.323



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica inserido na Cláusula Terceira – Obrigações da Locatária/Contratante o item **3.6.** com a seguinte redação:

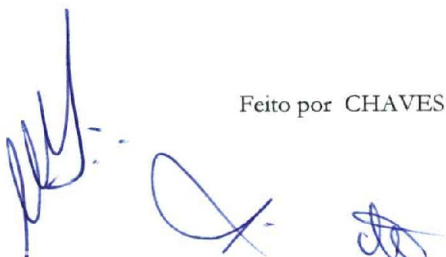
“**3.6.** Exigir da Locadora/Contratada que o motorista disponibilizado na condução dos veículos locados tenha Carteira Nacional de Habilitação – CNH condizente com o veículo que lhe for disponibilizado para condução, devendo ainda esse motorista, conter em sua CNH o registro de que exerce atividade remunerada, conforme exigências previstas no artigo 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.”

2.2. Fica inserido ainda na Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada/Locadora o item **4.35.** com a seguinte redação:

“**4.35.** Disponibilizar motorista para conduzir os veículos solicitados pela Locatária/Contratante com a categoria da sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH adequada ao veículo disponibilizado a esse motorista, devendo ainda esse motorista, conter em sua CNH o registro de que exerce atividade remunerada, conforme exigências previstas no artigo 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. ”

2.3. Fica ainda alterado o endereço da Locatária/Contratante previsto na qualificação do contrato primitivo, para o seguinte endereço:

“Rua 94, nº 498, Quadra f-15, Lote 64, CEP: 74.083-105, Setor Sul, Goiânia – GO”

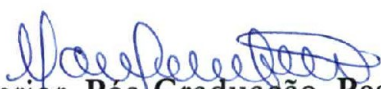


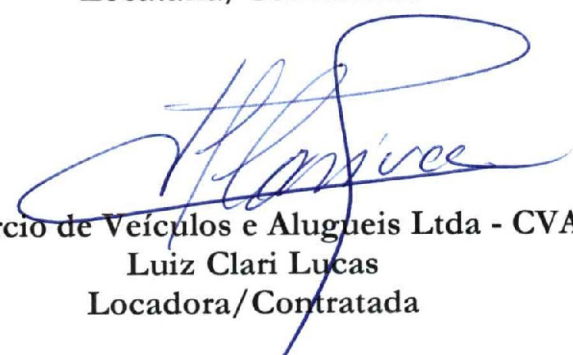
Feito por CHAVES & FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes – OAB/GO 36.968
Dr. Charles Coelho Souza – OAB/GO 58.270
Dr. Juliano Hirt da Silva – OAB/GO 32.323

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Goiânia (GO), 23 de abril de 2021.


Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – FAESPE
Marlene Falcão Silva Miclos
Presidente
Locatária/Contratante


Comercio de Veículos e Alugueis Ltda - CVAL
Luiz Clari Lucas
Locadora/Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Daniela M. Melo Pieper*

CPF: *991.602.691-20*

NOME: *PAULO CESTAR TOIXEIRA ANES*

CPF: *144.980.301-68*